



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

CM 5869 18ND014 13:31

Gabinete do Vereador Caio Cunha

MOÇÃO N° 057 /2014

APROVADO POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões, em 18/11/2014

COLENDO PLENÁRIO,

CAIO CUNHA

Considerando o envio do projeto de lei número 36 de 2014-CN, remetido ao Congresso Nacional pela Presidência da República, que altera a Lei nº 12.919, de 24 de dezembro de 2013. Lei esta que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2014.

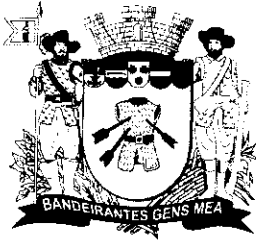
Considerando que o referido projeto altera o Artigo 3º da Lei Orçamentária de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação: "A meta de superávit a que se refere o art. 2º poderá ser reduzida no montante das desonerações de tributos e dos gastos relativos ao Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, cujas programações serão identificadas no Projeto e na Lei Orçamentária de 2014 com identificador de Resultado Primário previsto na alínea 'c' do inciso II do § 4º do art. 7º desta Lei."

Considerando que o superavit primário é a economia que o governo realiza para o pagamento de juros da dívida pública e a consequente tentativa do ajuste equilibrado de suas contas.

Considerando que uma das justificativas apresentadas pela Ministra do Planejamento, Miriam Aparecida Belchior, para tal alteração, é de que ao longo de 2014 a previsão do crescimento da economia brasileira foi revisada para baixo, o que afetou as receitas necessárias aos investimentos e políticas públicas, ou seja, terceirizando a responsabilização por tal medida.

Considerando que tal situação é consequência da ineficiência do atual governo na gestão fiscal do país, demonstrada, sobretudo, na incapacidade do cumprimento da referida meta de economia.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

Gabinete do Vereador Caio Cunha

Considerando que a proposta original da Lei Orçamentária de 2014, enviada pelo governo, previa um abatimento da meta em R\$ 67.000.000.000,00 (sessenta e sete bilhões de reais), e que agora o abatimento poderá ser de tudo o que for gasto com o PAC e as desonerações tributárias. Valor este que até outubro do ano corrente já estava em R\$ 127.000.000.000,00 (cento e vinte e sete bilhões de reais). O que, na prática, significa que o governo poderá compensar quase todo o seu descumprimento da meta de superavit deste ano, que já havia sido revisada de 3,1% (três vírgula um por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) para 1,9% (um vírgula nove por cento) do PIB.

Considerando o esforço descomunal e a pressão política realizados pelo Palácio do Planalto sobre seus parlamentares, no sentido de que "acelerem" o trâmite do projeto no Congresso, denotando total desespero do governo para que este tenha a liberdade de promover as mudanças na meta.

Considerando que a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) em seu artigo 4º, parágrafo 1º, prevê que cabe à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) dispor sobre o equilíbrio de receitas e despesas e vir acompanhada do Anexo de Metas Fiscais.

Considerando que as metas fiscais são importantes, na medida em que o descumprimento delas permite verificar, ainda que de forma indireta, a desobediência a uma série de outros deveres de equilíbrio fiscal previstos na LRF, não se restringindo somente ao desrespeito ao dever de cumprir as metas previstas no artigo 4º, parágrafo 1º, mas, também, em outras lesões a vários de seus comandos.

Considerando que as metas fiscais existem para o necessário equilíbrio das contas públicas e, quando não cumpridas, todas as demais áreas de gestão de receita e de despesa são presumidamente irregulares, lesivas ao erário e não autorizadas, conforme previsto no artigo 15 da LRF.

Considerando que o projeto de lei ora apresentado está na contramão de tudo o que estabelecem a Constituição e os princípios de planejamento, gestão e controle da administração pública, promovendo inaceitável insegurança jurídica e minando a credibilidade do governo perante todos.



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

Gabinete do Vereador Caio Cunha

Considerando que a LDO seja dotada de alguma flexibilidade, dada às necessárias adaptações, desde que não comprometam o conteúdo dos dispositivos legais, e que, neste caso, o dispositivo legal, mais do que comprometido, foi inutilizado, pois o que se pretende é extinguir as metas nele previstas.

Considerando que é difícil acreditar que os equívocos na previsão sobre a atividade financeira da administração pública federal tenham sido tão significativos e imprevisíveis, tornando inviável cumprir a meta de superávit anteriormente fixada, ainda que diminuída ao máximo pela redução nela mesma prevista. E que, como tradicionalmente é reconhecida a tendência de aumentar gastos em ano eleitoral, associada ao encaminhamento desta proposta de alteração da lei logo após as eleições, para compor um quadro que não permite crer serem esses os verdadeiros motivos que ensejam a tentativa de modificar a LDO.

Considerando que o governo compromete a seriedade dos valores previstos na meta do superávit primário ao modifica-los mais uma vez, abrindo margem à "contabilidade criativa", que parece ter se tornado uma praxe nos últimos anos, causando prejuízos irremediáveis à segurança jurídica e à credibilidade do país nos cenários interno e externo, o que só torna a situação ainda mais grave.

Considerando que o Congresso Nacional não tem apreciado e aprovado em tempo as propostas de leis de diretrizes orçamentárias dos últimos anos, que são encaminhadas no dia 15 de abril, e deveriam ser aprovadas até o final da primeira sessão legislativa, em junho, haja vista a vigente, aprovada apenas em 24 de dezembro de 2013. Além do que, já estamos em meados do mês de novembro, e a LDO para 2015 também não foi aprovada ainda.

Assim, diante do exposto é que:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES** faz veemente **APELO** ao Excelentíssimo Senhor Senador da República Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal Henrique Eduardo Alves, Presidente da Câmara dos Deputados, ao Deputado Federal Roberto de Lucena e ao Deputado Federal Junji Abe, bem como aos demais deputados federais da bancada do PARTIDO VERDE, para que realizem esforços no sentido de



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

Gabinete do Vereador Caio Cunha

REJEITAREM o projeto de lei número 036/2014-CN, que acaba com a meta do superávit primário de 2014.

Plenário "Dr. Luiz Beraldo de Miranda", em 18 de novembro de 2014.

CAIO CUNHA
Vereador - PV

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 16 de dezembro de 2014

A DISPOSIÇÃO DOS VEREADORES
Saída das Sessões, em 22/12/2015

2.º Secretário

Senhor Protássio Ribeiro Nogueira, Presidente da
Câmara Municipal de Mogi das Cruzes – SP,

Em atenção ao seu Ofício Circular GPE Nº 318/14,
encaminhado a esta Secretaria-Geral pela Presidência do Senado,
informo a Vossa Excelência que sua manifestação foi juntada ao
processado do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 36, de
2014, que, aprovado, foi remetido à Sanção em 11 de dezembro de
2014.

Atenciosamente,


Luiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa

MOC. Nº 057114

Mocão nº 4